

Prefeitura Municipal de Itaiópolis Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI № 65, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 982, de 22 de fevereiro de 2022."

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º da Lei nº 982, de 22 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

I - Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense - AMPLANORTE, até o montante anual de R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais); (NR)

[...]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 27 de outubro de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaiópolis Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA (Projeto de Lei nº 65/2022)

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Ao cumprimentá-los, cordialmente o Senhor Presidente, bem como aos demais Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o incluso Projeto de Lei, que "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 982, de 22 de fevereiro de 2022."

A necessidade de alteração nos repasses para a AMPLANORTE fora requerido pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** em razão da adesão pelo Município, por meio da referida Secretaria, ao Contrato Administrativo nº 007/2022 celebrado entre a AMPLANORTE e o SEBRAE.

O Contrato tem como objeto a prestação de serviço de consultoria para adequações no Serviço de Inspeção Municipal nos municipais associados, de modo a melhorar o ambiente de negócios, e acesso ao Selo ARTE prestando consultoria à agroindústria de pequeno porte para adequação do SUASA, nos cinco municípios aderentes ao projeto (Mafra, Três Barras, Itaiópolis, Papanduva e Irineópolis).

O valor do contrato consubstancia o montante de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), dividido entre os 05 municípios que efetivamente aderiram ao contrato que representa um valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) por município.

As despesas geradas com a concessão das contribuições anuais, serão custeadas com recursos oriundos das receitas próprias do Município, já alocadas nas respectivas dotações orçamentárias, por meio da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal